



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1535, DE 11 DE MAIO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 07 de maio de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

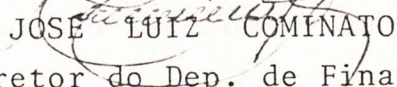
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa, autorizado a anistiar os débitos da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, representados por multas, juros de mora e correção monetária, no valor de Cr\$ 13.295.019,00 (treze milhões, duzentos e noventa e cinco mil e dezenove cruzeiros), lançados em Dívida Ativa Municipal, com cálculos atualizados - até 30/04/84.

Art. 2º - Os débitos a que se refere o artigo anterior, são produtos de lançamentos da Taxa de Licença de Obras Particulares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE MAIO DE 1984.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

CONGRESSO DE EDITAIS EM: 11, 05, 1984
MOCOCA

4032 PAG 05

MOCOCA 11, 05, 1984

